



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N. 113/2022

Após a apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presente os vereadores Alceu Antonio Mazziero, Presidente, Daniella Maria Freitas Leite Penteado e José Agostino Salata, membro indicado como Relator pelo Presidente, a Comissão de Justiça e Redação, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, emitiu parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo n. 05 de 2022, de autoria dos Vereadores Ronaldo Aparecido Rodrigues, Vinícius de Oliveira Gonçalves e Daniella Maria Freitas Leite Penteado.

Dois Córregos, 15 de setembro de 2022.

Alceu Antônio Mazziero
Presidente

José Agostino Salata
Membro - Relator

Daniella Maria Freitas Leite Penteado
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de Decreto Legislativo nº 05 de 2021, protocolada nesta Casa de Leis em 08 de setembro de 2022, às 15h e 31 min.

Ementa: “Concede título de cidadão Dois-Correguense ao senhor Denis de Souza Rodrigues”.

Autoria: Vereadores Ronaldo Aparecido Rodrigues, Vinícius de Oliveira Gonçalves e Daniella Maria Freitas Leite Penteado.

O Projeto de Decreto Legislativo n. 05/2022, de autoria dos Vereadores Ronaldo Aparecido Rodrigues, Vinícius de Oliveira Gonçalves e Daniella Maria Freitas Leite Penteado, dispõe sobre a concessão de título de cidadão Dois-Correguense ao senhor Denis de Souza Rodrigues.

Quanto à iniciativa da propositura não há qualquer problema apto a ocasionar inconstitucionalidade e ou ilegalidade. A iniciativa é da vereadora, e a matéria é de competência privativa da Câmara Municipal (art. 28, XIII da LOM):

*“Art. 28. Compete privativamente à Câmara Municipal, dentre outras atribuições:
[...]*

XIII - conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas”. (Destacou-se)

Vale lembrar que, para a aprovação do presente projeto é necessário o voto favorável de dois terços dos membros da câmara, conforme art. 23, §3º, III:

“Art. 23. A discussão e a votação de matérias constantes da Ordem do Dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

2ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura

Relatório – Comissão de Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

§ 3º *Dependerão do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara:*
III - concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem". (Destacou-se)

Ademais, ressalta-se que há previsão legal para a concessão de título de cidadão Dois-correguense no Regimento Interno da Câmara Municipal em seu art. 130, §1º, alínea "f", que assim nos mostra:

"Art. 130. Projeto de Decreto Legislativo é proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, de sua competência privativa, e não sujeita à sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara (LOM, - art. 25, XII)

§ 1º Constitui matéria de projeto de decreto legislativo

[...]

f) concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município (LOM, art. 25, XIII)." (Destacou-se)

De modo geral, tudo o quanto previsto na Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998, foi cumprido.

Em relação à análise do conteúdo, cabe a esta comissão analisá-la somente sob o aspecto da constitucionalidade e da legalidade, e não sobre o mérito. E, ao que tudo indica, não há no referido projeto de lei, irregularidades aparentes a ensejarem sua rejeição.

Assim, conclui-se que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota esse relator.

Dois Córregos, 14 de setembro de 2022.


José Agostino Salata
Relator

2

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

2ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Relatório – Comissão de Justiça e Redação